Mensagem nº 34/97

11.3

PROJETO DE LEI Nº 59/97

DOCUMENTO Nº 1074/97

Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 158-A/93, alterada pela Lei nº 457-A/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de guias, passeios públicos e canteiros centrais.
Proc. nº 6388/93

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 158-A, de 10 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 457-A, de 4 de abril de 1997.

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - O procedimento licitatório garantirá a contraprestação através de patrocínio, assegurada a publicidade nas faixas de travessia e o repasse de percentual do valor arrecadado ao Fundo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência Física, criado através da Lei nº 456-A, de 3 de abril de 1997".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

ARQUIVADO EM 26/5/97

A.A. do Arquivo em Substituição